



Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

Decreto n.º 808/2021

**DECRETO N.º 808/2021**  
**DE 06 DE ABRIL DE 2021**

**Súmula:** “Altera disposições do Decreto n.º806/2021 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. O artigo 9º do Decreto n.º806/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º. Suspende as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede pública de ensino, sendo que a rede privada poderá funcionar se respeitar o contido no paragrafo único deste artigo.*

*Paragrafo Único. Os estabelecimentos privados autorizados a funcionar descritos neste artigo não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, bem como garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.”*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 12 de abril de 2021, convalidando no que não contrariar estes termos, o Decreto n.º806/2021.

Mandirituba 06 de abril de 2021

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

Maria Aparecida Claudino Biscaia

Secretária Municipal de Educação

Everly Stech

Secretária Municipal de Assistência Social

Fernanda Ribas

Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

Decreto n.º 808/2021

Daniele dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Fransueile Aritusa Claudino

Secretária Municipal da Defesa Social

Alessandra Clemente

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Viviane de Carvalho Moro

Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Brasque Vieira

Secretario de Indústria e Comércio

Evandro Krachinski Duarte

Procurador Geral do Município